

CONTABILIDADE NA TV

Publicado em 19/05/2010

<http://contabilidadenatv.blogspot.com/2010/05/prazo-para-entrega-da-dctf-termina-na.html>

Prazo para entrega da DCTF termina na sexta-feira, 21

A Easy-Way do Brasil, especializada em soluções tributárias, alerta os contribuintes para as novidades introduzidas pelo Fisco em duas obrigações, cujos prazos de entregas se aproximam. São elas a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) 2010.

A primeira deve ser encaminhada até a próxima sexta-feira, 21, contendo informações relativas ao mês de março. A data corresponde ao 15º dia útil do segundo mês subsequente ao período de ocorrência dos fatos geradores.

A Easy-Way lembra que o critério de entrega mensal entrou em vigor no dia 1º de janeiro deste ano. Para auxiliar no processo de automatização e controle das informações, a empresa oferece a ferramenta Easy-Tributos, que pode ser usada, também, na geração de outras obrigações.

“Quem não respeitar a data de entrega está sujeito à multa de 2% ao mês-calendário ou fração incidente sobre o montante de impostos e contribuições informados na DCTF, limitado a 20%”, lembra Fernando Moura, sócio e gerente de desenvolvimento da Easy-Way.

Segundo ele, essa multa pode ser reduzida em 50% quando a declaração for apresentada depois do prazo, mas antes que seja efetivado qualquer procedimento legal. A redução será de 15% se houver apresentação do documento no prazo fixado em intimação.

O executivo considera a medida “positiva para que as empresas possam identificar com facilidade os problemas na confecção da DCTF, porque os fatos ocorridos são mais recentes”.

Entretanto, diz Moura, é preciso que as empresas se organizem o mais rápido possível, para estruturar a apuração das informações e cumprir as datas estabelecidas.

Outro aspecto importante destacado por Moura diz respeito à tendência, cada vez maior, de que as informações tributárias sejam requisitadas pela Receita Federal o quanto antes, para que a fiscalização seja direcionada às empresas que apresentam inconsistências ou falta das informações-base para recolhimento de impostos. Com isso, ganha-se em otimização do processo e dos recursos que envolvem a fiscalização.

Já a DIPJ 2010 deve ser entregue até o dia 30 de junho. A Instrução Normativa nº 1.028, da Receita Federal, aprovou o programa gerador e as instruções para preenchimento da DIPJ relativa ao ano-calendário de 2009.

A obrigatoriedade abrange todas as pessoas jurídicas de direito privado domiciliadas no Brasil, inclusive as filiais, sucursais ou representações.

Administradoras de consórcios, sociedades cooperativas, sociedades de economia mista, assim como suas subsidiárias também devem entregar a DIPJ, assim como pessoas jurídicas extintas, que passaram por processo de cisão parcial e total, por fusão e incorporação

Na hipótese de ocorrência desses eventos entre janeiro e o mês de maio deste ano, a DIPJ do ano base 2009 e a DIPJ relativa ao período especial devem ser apresentadas até o último dia útil de junho deste ano.

A obrigatoriedade de entrega da DIPJ 2010 não se aplica às micro e pequenas empresas do Simples Nacional, sociedades em conta de participação, representantes comerciais que exercem atividades por conta própria, órgãos públicos e às pessoas jurídicas inativas, entre outras.